



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.423/97

DATA: 03.02.97

SÚMULA: Cria Conselho de Alimentação Escolar.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Conselho de Alimentação Escolar, que terá como atribuições:

I - fiscalizar e controlar a aplicação de recursos destinados à Merenda Escolar;

II - elaborar seu Regimento Interno;

III - participar da elaboração dos cardápios do PNAE, respeitando os hábitos alimentares da localidade, sua vocação agrícola e a preferência pelos produtos "in natura";

IV - colaborar com a equipe do setor governamental responsável pela Merenda Escolar, nas ações de programação, execução e avaliação pertinentes a implementação do Programa;

V - realizar estudos e pesquisas de impacto da merenda escolar, entre outros de interesse do programa;

VI - acompanhar e avaliar o serviço da merenda nas escolas;

VII - apreciar e votar, em sessão aberta ao público, o plano de ação da Prefeitura sobre a gestão do PNAE, no início do ano letivo, e a prestação de contas anual a ser apreciada à FAE;

VIII - colaborar na apuração de denúncia de irregularidades na merenda, mediante encaminhamento à instância competente, para a apuração dos eventuais casos que venha tomar conhecimento;

IX - elaborar uma lista de recomendações, em acordo com a equipe local de execução da merenda escolar, de como deve ser o Programa no Município, observadas as diretrizes de atendimento do PNAE;

X - divulgar a sua atuação como organismo de controle social e de apoio à gestão descentralizada da merenda escolar.

Art. 2º) - O Conselho será composto paritariamente por 1 (um) membro de cada Associação, Entidade e Órgão Governamental abaixo relacionados:

- a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Coronel Vivida;
- b) APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
- c) APMI - Associação de Proteção à Maternidade e a Infância;
- d) Departamento de Educação, Cultura e Esportes;
- e) Departamento de Desenvolvimento Social;
- f) Departamento de Desenvolvimento Econômico.



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

Parágrafo único - Os Conselheiros das Entidades e Associações Governamentais, serão nomeados para o mandato de 02(dois) anos, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º) - O Conselho de Alimentação Escolar terá o seu funcionamento regulamentado no prazo de até 60(sessenta) dias por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º) - Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão considerados relevantes ao Município.

Art. 5º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03(três) dias do mês de fevereiro de 1997.

Pedro Mezzomo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Clevelândia - PR
DECRETO Nº 009/97

SÚMULA: Nomeia o Sr. ROBERTO PEDRO MELLO para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Cultura e Esporte, grupo ocupacional VI - Administração Superior.

O cidadão IDEVALDO ZARDO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 43 - I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Sr. ROBERTO PEDRO MELLO, RG nº 550620 - PR para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Cultura e Esporte, grupo ocupacional VI - Administração Superior.

Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 1997.

IDEVALDO ZARDO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Clevelândia - PR
DECRETO Nº 011/97

SÚMULA: Nomeia o Sr. RUI ROQUE ZANINI, para ocupar o cargo de Chefe DE DEPARTAMENTO, designado para o Departamento de Compras, Grupo Ocupacional VI, Administração Superior.

O cidadão IDEVALDO ZARDO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 43 - I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Sr. RUI ROQUE ZANINI, RG nº 182078 SC, para exercer o cargo de Chefe de Departamento, instituído pela Lei nº 1241/90, Lotado no Departamento de Compras, Anexo I, Código CD grupo ocupacional VI símbolo CC-3 da Administração Superior.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 1997.

IDEVALDO ZARDO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Coronel Vívda - PR
LEI Nº 1.423/97
DATA: 03.02.97

SÚMULA: Cria Conselho de Alimentação Escolar.

A Câmara Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Conselho de Alimentação Escolar, que terá atribuições:

- I - fiscalizar e controlar a aplicação de recursos destinados à Merenda Escolar;
- II - elaborar seu Regulamento Interno;
- III - participar da elaboração dos cardápios da PNAE, respeitando os hábitos alimentares da localidade, sua vocação agrícola e preferências pelos produtos "in natura";
- IV - colaborar com a equipe do setor governamental responsável pela Merenda Escolar, nas ações de programação, execução e avaliação pertinentes à implementação do Programa;
- V - realizar estudos e pesquisas de impacto da merenda escolar, entre outros de interesse do programa;
- VI - acompanhar e avaliar o serviço da merenda nas escolas;
- VII - apreciar e votar, em sessão aberta ao público, no plano de ação da Prefeitura sobre a gestão do PNAE, no início do ano letivo, e a prestação de contas anual a ser apreciada à FAE;
- VIII - colaborar na apuração de denúncias de irregularidades na merenda, mediante encaminhamento à instância competente, para a apuração dos eventuais casos que venham tomar conhecimento;
- IX - elaborar uma lista de recomendações, em acordo com a equipe local de execução da merenda escolar, de como deve ser o Programa no Município, observadas as diretrizes de atendimento do PNAE;
- X - divulgar a sua atuação como organismo de controle e de apoio à gestão descentralizada da merenda escolar.

Art. 2º - O Conselho será composto paritariamente por 1 (um) membro de cada Associação, Entidade e Órgão Governamental abaixo relacionados:

- a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Coronel Vívda;
- b) APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
- c) APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância;
- d) Departamento de Educação, Cultura e Esportes;
- e) Departamento de Desenvolvimento Social;
- f) Departamento de Desenvolvimento Econômico;

Parágrafo único - Os Conselheiros das Entidades e Associações Governamentais, serão nomeados para o mandato de 02 (dois) anos, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - O Conselho de Alimentação Escolar terá o seu funcionamento regulamentado no prazo de até 60 (sessenta) dias por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão considerados relevantes ao Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 1997.

PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Maripólis - PR
EDITAL Nº 02/97

A Comissão Municipal de Concurso Público, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, Neuri Roque Rossetti Gehlen, através da Portaria nº 001/97 de conformidade com o Decreto nº 01 de 09 de fevereiro de 1990 que aprova o Regulamento Geral de Concursos,

Torna público os aprovados na 1ª etapa do Concurso Público realizado no dia 02 de fevereiro do corrente ano, para preenchimento dos Cargos Públicos do Grupo Ocupacional Administrativo, Magistério e Serviços Gerais, aberto através do Edital nº 001/97 de 02 de janeiro de 1997 e convoca os candidatos aprovados para a 2ª Etapa a ser realizada no dia 06 de fevereiro de 1997, às 19h30min, no recinto da Escola Estadual Arar da Costa e Silva, sítio a Alameda nº 04, esquina com a Rua 07.

Edifício da Prefeitura de Maripólis, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 1997.

CELITE FRANCISCATO
Presidente

DILAMAR CASAGRANDE BASSÉGIO Membro
MARINÉS BURILLE Membro

Relação dos candidatos aprovados na 1ª etapa do concurso público da Prefeitura de Maripólis, Estado do Paraná, aberto através do Edital nº 001/97, de 02 de janeiro de 1997, e convocados para a 2ª etapa a realizar-se no dia 06/02/97 às 19h30min.

Bibliotecária
Jamir José R. Preto
Alexandre Fontana
Adriana da S. Bueno
Luciana Simionato
Luciana Arruda
Simone Fátima Duarte
Alor Alves dos Santos
Jane de F. da Silva
Cleuto C. Graeff
Ivone Terezinha Merlín
Angela Maria Lindner
Ademir Basso
Laurete Ferst
Rejane Maria Bellan
Jaci Maria de L. Bollico
Rosi Mari Bombonato
Márcia dos S. Ferreira
Leônice Maria G. Amadigi
Naiane Sangaletti
Luciana Zanella
Aldira Bernardi Dalsanti
Sérgio Bet
Chelita Maria Franciscatto
Gleison Inácio
Cesar Bet
Rejane T. Pomiechieraki
Márcia Aparecida B. Gehlen
Ivanelis Tiepo
Ivandro Garcia Leite
Analice de Oliveira
Zenaida Zai
Verônica Graczi
Ionara Granato
ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL
Rozemari Bente Payano
Eydée L. Miglionanza
Neuza M. Basseggio
Cleudir S. Franciscatto

SUPERVISOR (A) EDUCACIONAL
Lizete Lemos Ferreira
PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA
Claudete dos S. Lazaretti
PROFESSOR (A) MAGISTÉRIO
Sirlis S. Pagnoncelli
Célia Carla Pol
Silvia Corrêa
Sigmair J. Miglionanza
Kelvin Silva
Adriana Aparecida N. Pereira
Sílvia Pagnoncelli Ghioetto
Cláudia Dias
Clarice Provensi Balhan
Valente Giorgio
Marta da Luz Iuga
Rafina Maria da S. Arruda
Luiza J. do Nascimento
Márcia Elens Miglionanza
Márcia Paulichem
Rosana de Fátima Z. Sprigico
Náise Nava Posser
Marlene Possigol Melara
Solange Aparecida Oro
Márcia Biaz Ruz
Ines Simionato
Márcia Carmelita dos S. Gregolon
Raquel Remoto
Maíra Maria F. Simionato
Ana Paula Lindner
Simone Sabino
Marlene Müllinger
Márcia Rodrigues de Abreu
Sônia Virginia F. Santeti
Edicéia Konrad
Táris Regina Z. Araújo
Loreci Giordani
Inez Fátima Forcelini



1º AVISO

De conformidade com as disposições contidas na Lei 5.741/71 e na Resolução nº 11/72, do Conselho de Administração do extinto BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO, atualmente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ficam os mutuários abaixo relacionados convocados a regularizarem, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação, as prestações em atraso dos seus contratos de Financiamento da casa própria, junto a este Agente Financeiro de Habitação, na Rua Monsenhor Celso, 151, 3º andar, Curitiba - Paraná - Telefone (041) 322-4010, ramal 347 - Fax (041) 223-4361.

Nome do Mutuário	Contrato	Período em Atraso	Valor do Débito em R\$
Antônio Mendes dos Santos	10165-6	30/03/96 a 30/01/97	520,42
Benedita Abadia Ferreira	22523-1	25/09/96 a 25/01/97	549,24
Chlor Viente Machado	48824-0	12/02/96 a 12/01/97	4.831,30
Darci Lourenço	53156-4	21/08/96 a 21/01/97	1.503,60
Emesta Pinto de França	48992-1	12/09/96 a 12/01/97	2.269,95
Garcia Alves	48360-6	12/09/96 a 12/01/97	2.058,69
Gilson Francisco Crema	52972-9	18/10/96 a 18/01/97	4.390,76
Helena Maria Guarechi	53232-0	30/03/96 a 30/01/97	2.239,91
Horácio Silveira	43655-6	30/09/96 a 30/01/97	2.498,53
Inezma Zanatta Polotto	48995-6	12/11/96 a 12/01/97	1.337,80
Isacir Carlos Dal Boetto	49809-2	12/09/96 a 12/01/97	1.561,16
Tolhom Okayama	50684-2	12/04/96 a 12/01/97	10.108,22

Salienta-se que o valor acima mencionado sofrerá alterações em virtude do acréscimo das prestações vencidas no período, além de encargos moratórios devidos até a data do efetivo pagamento; bem como o não pagamento do débito mencionado no prazo acima fixado, acarretará as medidas judiciais cabíveis.

BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A

Departamento de Gestão de Crédito
Seção de Recuperação de Crédito 05/02/97

Prefeitura Municipal de Coronel Vívda - PR
DECRETO Nº 1.851/97
DATA: 30.01.97

SÚMULA: Determina cobrança da Contribuição de Melhoria e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 659/77 de 05 de dezembro de 1977 - Código Tributário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a cobrança da Contribuição de Melhoria de Pavimentação Asfáltica nas Ruas: Francisco Beltrão, Dombenbargard Motta, Clevelândia e Coronel Pedro Pacheco.

Art. 2º - Fica determinada a cobrança da Contribuição de Melhoria de Pavimentação com Pedras Irregulares nas Ruas: Fioravante Marsaro, João Zanella, Rosalino Ramos Toigo, Luiz Peruzzo, João Brocco e Pedro Loti - Loteamento Germão Stéfano (Imarbo).

Art. 3º - O Contribuinte poderá optar pelo pagamento à vista até 28.02.97 com desconto de 20% (vinte por cento), bem como parcelar em até 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo Único - As parcelas serão lançadas em URUMs Unidade de Referência Municipal sendo o 1º (primeiro) vencimento em data de 28.02.97 e serão acrescidos de multa no recolhimento com atraso, conforme determina o Código Tributário, Lei nº 659/77 de 05.12.77.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 1997.

PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Clevelândia - PR
DECRETO Nº 008/97

SÚMULA: Nomeia o Sr. LUIZ ADRIANO MICHELINI para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Cultura e Esporte, grupo ocupacional VI - Administração Superior.

O cidadão IDEVALDO ZARDO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Art. 43 - I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Sr. LUIZ ADRIANO MICHELINI, RG nº 3.451.311-2, para exercer o cargo de Chefe dos Departamentos de Cultura e Esporte, instituído pela Lei 1.241 anexo I código CD do sistema de cargos, grupo ocupacional VI símbolo CC-3, Administração Superior.

Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 1997.

IDEVALDO ZARDO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
DECRETO Nº 2.878

SÚMULA: Institui Comissão de Verificação e Avaliação de Imóveis.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Verificação e Avaliação de Imóveis, nos interesses desta Municipalidade, composta dos seguintes membros:

- Clóvis José Cantil - Presidente;
- Hilário Primo Fagion - Secretário;
- Sívio Henrique Delleponte Andolfato e Jucelino Francisco dos Santos Filho - Membros.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 30 de janeiro de 1997.

Alceni Guerra
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
DECRETO Nº 2.874

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, os imóveis que mencionam e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e atendendo ao contido no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, os imóveis situados às margens esquerda e direita da BR-158-Pato Branco-Coronel Vívda, do Km 514 a 900m ao Km 508 a 800m, num raio de 300 metros em toda sua extensão.

Art. 2º - As áreas em questão, destinam-se à ampliação dos Distritos Industriais de Pato Branco, podendo inclusive ser vendidas, considerando-se para isso o valor das contribuições de melhorias que venham a ser efetuadas pelo Município.

Art. 3º - As desapropriações que tratam o presente Decreto serão providenciadas no prazo legal previsto no Artigo 10 do supra citado Decreto-Lei e de conformidade com o plano de ampliação do Distrito Industrial.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 27 de janeiro de 1997.

Alceni Guerra
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
DECRETO Nº 2.876

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 2.807, de 13 de dezembro de 1996.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 2.807, de 13 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a exoneração de Marlene Salete Dutraewicz, do cargo de Chefe da Divisão de Circulação e Transporte, símbolo CCD4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 27 de janeiro de 1997.

Alceni Guerra
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
DECRETO Nº 2.879

SÚMULA: Exonera, ANDRÉIA REGINA BET, do cargo de Professora.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonada, do cargo de Professora de Pré a 4ª série, Andréia Regina Bet, RG nº 4.948.141-1/EST-PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 31 de janeiro de 1997.

Alceni Guerra
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
DECRETO Nº 2.880

SÚMULA: Exonera, MYRIAM SALETE MACAGNAN, do cargo de Chefe da Divisão de Bem-Estar Social.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonada, do cargo de Chefe da Divisão do Bem-Estar Social, símbolo GF-5, Myriam Salete Macagnan, RG nº 1.199.023-PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 31 de janeiro de 1997.

Alceni Guerra
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
DECRETO Nº 2.881

SÚMULA: Concede Gratificação de Função à Servidora MARISETE MATOS.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições e com base no disposto no Art. 33 e seu parágrafo único da Lei nº 1.369, de 28 de julho de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Função de 50% (cinquenta por cento), sobre os vencimentos percebidos, para a Servidora MARISETE MATOS, RG nº 3.322.096-0 - SSP/PR, ocupante do cargo de Secretária, nível A, em face de terem-lhe sido cometidas funções estranhas às inerentes do seu cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto nº 2.727, de 21 de agosto de 1996, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 3 de fevereiro de 1997.

Alceni Guerra
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
DECRETO Nº 2.882

SÚMULA: Nomeia JOSÉ NILTON SANGUANINI, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Fomento Agropecuário.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Fomento Agropecuário, símbolo CCD/3, José Nilton Sanguanini, RG nº 6.428.433-9/SSP-PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 03 de fevereiro de 1997.

Alceni Guerra
PREFEITO MUNICIPAL